



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quinta-feira, 20 de abril de 2023

Ano XI - Edição nº 01448 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7CA53B20CA5BB06BECC0272CC058E103

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETOS Nº 191 A 201

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 191, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Concede Licença sem Remuneração ao servidor Adevaír dos Santos Silva e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Adevaír dos Santos Silva, no bojo do Processo Administrativo 0163/2023, em que pleiteia a concessão de licença sem remuneração pelo período de 02 anos;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais, nos termos do art. 123, XVIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO por (02) dois anos ao servidor **ADEVAÍR DOS SANTOS SILVA**, lotado na Secretaria de Administração deste Município, tendo como data de início a data do requerimento, qual seja, 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 192, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Rosa Amorim dos Santos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Rosa Amorim dos Santos, no bojo do Processo Administrativo 537/2021, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a conseqüente averbação de tempo serviço;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **ROSA AMORIM DOS SANTOS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de **24.03.1990** a **09.03.1995**, tempo em que trabalhou auxiliar de serviços gerais, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 193, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Vandir da Silva Ribas e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Vandir da Silva Ribas, no bojo do Processo Administrativo 1966/2019, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a consequente averbação de tempo serviço;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **VANDIR DA SILVA RIBAS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de **03.03.1988** a **03.03.1995**, tempo em que trabalhou como professora, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 194, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Antonia Santos Costa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Antonia Santos Costa, no bojo do Processo Administrativo 0988/2022, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a consequente averbação de tempo serviço;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **ANTONIA SANTOS COSTA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de **01.01.2005** a **31.12.2008**, tempo em que trabalhou como professora, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 195, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença sem Remuneração ao servidor Arleiko Lima de Araújo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Arleiko Lima de Araújo, no bojo do Processo Administrativo 0028/2023, em que pleiteia a concessão de licença sem remuneração pelo período de 02 anos;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais, nos termos do art. 123, XVIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO por (02) dois anos ao servidor **ARLEIKO LIMA DE ARAÚJO**, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, tendo como data de início a data do requerimento, qual seja, 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 196, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Denise de Jesus Dias e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Helena Tigre de Oliveira Osmundo, no bojo do Processo Administrativo 0418/2021, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a consequente averbação de tempo serviço;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **DENISE DE JESUS DIAS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de **01.03.2005 a 30.12.2008**, tempo em que trabalhou como auxiliar de serviços gerais, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 197, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Francisca Ferreira Neta e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Francisca Ferreira Neta, no bojo do Processo Administrativo 0419/2021, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a consequente averbação de tempo serviço;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **FRANCISCA FERREIRA NETA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de **01.03.2005** a **29.02.2009**, tempo em que trabalhou como auxiliar de serviços gerais, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 198, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Helena Tigre de Oliveira Osmundo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Helena Tigre de Oliveira Osmundo, no bojo do Processo Administrativo 0953/2017, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a consequente averbação de tempo serviço;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **HELENA TIGRE DE OLIVEIRA OSMUNDO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de **02.02.1996** a **10.07.2002**, tempo em que trabalhou como professora, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 199, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Luciana Lima dos Santos Cabral e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Luciana Lima dos Santos Cabral, no bojo do Processo Administrativo 2265/2021, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a conseqüente averbação de tempo serviço;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **LUCIANA LIMA DOS SANTOS CABRAL**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de **01.03.2007** a **31.05.2012**, tempo em que trabalhou como agente administrativo, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 200, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Maria Ilza Cordeiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Maria Ilza Cordeiro, no bojo do Processo Administrativo 2046/2022, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a consequente averbação de tempo serviço;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **MARIA ILZA CORDEIRO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais, na matrícula **064**, o período de **08.03.1989** a **02.03.1995**, tempo em que trabalhou como professora, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 201, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Averbação de Tempo de Serviço à servidora Naiara Soares de Oliveira Souto e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Naiara Soares de Oliveira Souto, no bojo do Processo Administrativo 0994/2017, em que pleiteia o reconhecimento do período de labor entre anterior à sua admissão por meio de concurso público e a conseqüente averbação de tempo serviço;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, que opina pelo deferimento do pedido, uma vez que atendidos os requisitos legais para o reconhecimento e averbação do tempo de serviço da servidora em período anterior à sua admissão por meio de concurso público, nos termos do que dispõe estabelece a legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO da servidora **NAIARA SOARES DE OLIVEIRA SOUTO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, fazendo constar em seus registros funcionais o período de **01.02.1996** a **10.07.2002**, tempo em que trabalhou como professora, quando foi então efetivada por meio de concurso público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

MAURÍLIO LEMOS DAS VIRGENS
Prefeito Municipal

WELDON BRITO SANTANA DUTRA
Procurador Jurídico

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95